

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2026	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz – s/n - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, motobombas submersas, bombadores, painéis elétricos de comando e demais componentes dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Montes Altos – MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 10.673.146/0001-51	Telefone: (99) 98439-7164	
Endereço: Rua Tamandaré, nº 840, Bairro Entroncamento, Imperatriz -MA, CEP 65.913-487	E-mail: grbombas.contato@hotmail.com	
Representante Legal: Marcos Vinicius Araujo Muniz Reis		

CPF nº 027.474.933-50 e carteira de identidade nº 0290050320056 SESP/MA

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**LOTE I - PEÇAS**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1/3CV 220V	Unidade	5	540,07	2.700,35
2	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1/2CV 220V	Unidade	5	687,34	3.436,70
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1.0CV 220V	Unidade	5	989,22	4.946,10
4	MOTOBOMBA SUBMERSA 3" 1.5CV 220V	Unidade	5	1.188,27	5.941,35
5	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1CV 220V	Unidade	5	1.606,24	8.031,20
6	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 1,5CV 220V	Unidade	3	1.884,28	5.652,84
7	MOTOBOMBA A SUBMERSA 4" 3,0CV 220V	Unidade	3	2.705,16	8.115,48
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 4"	Unidade	3	5.395,87	16.187,61

	5,0CV 440V				
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 7,5CV 380V	Unidade	2	6.332,71	12.665,42
10	MOTOBOMBA SUB. 6" 7,5 A 8,0CV 380V	Unidade	2	9.961,35	19.922,70
11	MOTOBOMBA SUB. 6" 12CV 380V	Unidade	2	12.959,00	25.918,00
12	MOTOBOMBA SUB. 6" 16CV 380V	Unidade	2	15.711,97	31.423,94
13	MOTOBOMBA SUB. 6" 20CV 380V	Unidade	3	17.391,06	52.173,18
14	MOTOBOMBA SUB. 6" 27,5CV 380V	Unidade	2	22.330,07	44.660,14
15	MOTOBOMBA SUB. 6" 32,5CV 380V	Unidade	2	25.722,68	51.445,36
16	PAINEL DE COMANDO 3CV 220V	Unidade	5	788,83	3.944,15
17	PAINEL DE COMANDO 5,0 A 7,5CV 380V	Unidade	3	1.263,72	3.791,16
18	PAINEL DE COMANDO 12CV 380V	Unidade	5	1.809,06	9.045,30

19	PAINEL DE COMANDO COM SOFT STARTER 16HP A 20HP 380V	Unidade	2	5.706,54	11.413,08
20	PAINEL DE COMANDO COM SOFT STARTER 22HP A 25HP 380V	Unidade	2	6.756,96	13.513,92
21	PAINEL DE COMANDO COM SOFT STARTER 27,5HP A 32,5HP 380V	Unidade	2	8.117,66	16.235,32
22	PAINEL DE COMANDO COM SOFT STARTER 35HP A 40HP 380V	Unidade	2	9.679,60	19.359,20
23	BOMBEADOR 4" 16 EST. 5CV	Unidade	2	2.179,80	4.359,60
24	BOMBEADOR 4" 28 EST. 7,5CV	Unidade	2	3.036,36	6.072,72
25	BOMBEADOR 4" 10 EST. 1,5CV	Unidade	4	964,03	3.856,12
26	BOMBEADOR 4" 18 EST. 3,0CV	Unidade	4	1.387,57	5.550,28
27	BOMBEADOR 23 EST. INOXIDÁVEL	Unidade	2	2.565,97	5.131,94
28	TUBO GEO	Unidade	50	31,18	1.559,00

	EDUTOR 1"				
29	TUBO GEO EDUTOR 1.1/4"	Unidade	50	47,08	2.354,00
30	TUBO GEO EDUTOR 1.1/2"	Unidade	30	71,66	2.149,80
31	TUBO GEO EDUTOR 2"	Unidade	50	97,94	4.897,00
32	TUBO GEO EDUTOR 2.1/2"	Unidade	30	152,12	4.563,60
33	LUVA GALVANIZADA 1 "	Unidade	50	15,79	789,50
34	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ "	Unidade	50	23,60	1.180,00
35	LUVA GALVANIZADA 1 ½ "	Unidade	50	29,89	1.494,50
36	LUVA GALVANIZADA 2"	Unidade	25	45,14	1.128,50
37	LUVA GALVANIZADA 2 ½ "	Unidade	25	75,98	1.899,50
38	NIPLE GALV. 1"	Unidade	20	14,88	297,60
39	NIPLE GALV. 1 1/2"	Unidade	20	29,95	599,00

40	NIPLE GALV. 1 1/4"	Unidade	20	23,59	471,80
41	NIPLE GALV. 2"	Unidade	20	49,48	989,60
42	NIPLE 2 1/2"	Unidade	20	72,90	1.458,00
43	CURVA GALV. 90 MXM 1"	Unidade	10	40,97	409,70
44	CURVA GALV. MXM 1 1/4"	Unidade	10	59,60	596,00
45	CURVA GALV. MXM 1 1/2"	Unidade	10	68,47	684,70
46	CURVA GALV. MXM 2"	Unidade	10	119,04	1.190,40
47	CURVA GALV. MXM 2 1/2 "	Unidade	10	167,55	1.675,50
48	UNIAO ASSENTO BRONZE 1" GALV.	Unidade	5	67,35	336,75
49	UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/2" GALV.	Unidade	5	128,07	640,35
50	UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4" GALV.	Unidade	5	96,22	481,10
51	UNIAO ASSENTO BRONZE 2" GALV.	Unidade	5	179,05	895,25
52	UNIAO ASSENTO	Unidade	5	259,38	1.296,90

	BRONZE 2.1/2" GALV.				
53	VALVULA ESFERA 1" DOCOL	Unidade	10	100,80	1.008,00
54	VALVULA ESFERA 1.1/2" DOCOL	Unidade	10	186,21	1.862,10
55	VALVULA ESFERA 1.1/4" DOCOL	Unidade	10	153,60	1.536,00
56	VALVULA ESFERA 2" DOCOL	Unidade	10	280,04	2.800,40
57	VALVULA ESFERA 2.1/2" DOCOL	Unidade	5	758,91	3.794,55
58	VALVULA RET. HORIZ. C/PORT. 1" DOCOL	Unidade	5	128,95	644,75
59	VALVULA RET. HORIZ. C/PORT. 1.1/2" DOCOL	Unidade	5	238,91	1.194,55
60	VALVULA RET. HORIZ. C/PORT. 1.1/4" DOCOL	Unidade	5	193,63	968,15
61	VALVULA RET. HORIZ. C/PORT. 2" DOCOL	Unidade	5	336,45	1.682,25
62	VALVULA RET. HORIZ. C/PORT.	Unidade	5	564,20	2.821,00

	2.1/2" DOCOL				
63	BUCHA GALVANIZADA RED. 1.1/2 X 1"	Unidade	5	27,99	139,95
64	BUCHA GALVANIZADA RED. 1.1/2 X 1.1/4"	Unidade	5	31,37	156,85
65	BUCHA GALVANIZADA RED. 1.1/4 X 1/2"	Unidade	5	27,18	135,90
66	BUCHA GALVANIZADA RED. 1.1/4 X 1"	Unidade	5	22,20	111,00
67	TE GALV. 1"	Unidade	5	25,28	126,40
68	TE GALV. 1.1/2"	Unidade	5	47,18	235,90
69	TE GALV. 1.1/4"	Unidade	5	37,52	187,60
70	TE GALV. 2"	Unidade	5	78,47	392,35
71	TE GALV. 2 ½ "	Unidade	5	126,02	630,10
72	TAMPA POÇO 4X1"	Unidade	5	69,74	348,70
73	TAMPA POÇO 4X1.1/2"	Unidade	5	91,87	459,35
74	TAMPA POÇO 4X2"	Unidade	5	105,36	526,80

75	TAMPA POÇO 4X2.1/2"	Unidade	5	132,47	662,35
76	TAMPA POÇO 6X1"	Unidade	5	91,87	459,35
77	TAMPA POÇO 6X1 1/2"	Unidade	5	98,62	493,10
78	TAMPA POÇO 6X1 1/4"	Unidade	5	90,12	450,60
79	TAMPA POÇO 6X2"	Unidade	5	127,48	637,40
80	TAMPA POÇO 6X2.1/2"	Unidade	5	152,03	760,15
81	CABO PP 2X1.5MMM	Unidade	100	6,29	629,00
82	CABO PP 2X2.5MM	Unidade	100	8,15	815,00
83	CABO PP 2X4.0MM	Unidade	100	12,73	1.273,00
84	CABO PP 2X6.0MM	Unidade	100	17,99	1.799,00
85	CABO PP 3X1.5MM	Unidade	100	7,81	781,00
86	CABO PP 3X10.0MM	Unidade	80	37,73	3.018,40
87	CABO PP 3X2.5MM	Unidade	100	12,39	1.239,00

88	CABO PP 3X4.0MM	Unidade	100	18,17	1.817,00
89	CABO PP 3X6.0MM	Unidade	80	27,18	2.174,40
VALOR TOTAL (R\$)				468.302,61	

LOTE II – SERVIÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	CONCERTO BOMBA SUB. DE 1,5 A 2,5HP	Serviço	2	735,51	1.471,02
91	CONCERTO BOMBA SUB. DE 3,0 A 5,0HP	Serviço	2	984,89	1.969,78
92	CONCERTO DE BOMBA SUB. DE 6,0 A 10 HP	Serviço	2	1.354,33	2.708,66
93	CONCERTO DE BOMBA SUB. DE 14 A 17HP	Serviço	2	1.804,13	3.608,26
94	CONCERTO DE BOMBA SUB. DE 18 A 20HP	Serviço	2	1.484,38	2.968,76
95	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTOBOMBA SUB. DE 1 A 6CV	Serviço	2	499,79	999,58

96	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTOBOMBA SUB. DE 7 A 13CV	Serviço	2	629,59	1.259,18
97	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTOBOMBA SUB. DE 14 A 37CV	Serviço	2	483,11	966,22
98	MÃO DE OBRA CONCERTO MOTOBOMBA SUB. DE POÇO ATÉ 10CV	Serviço	2	1.216,09	2.432,18
99	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE BOMBA SUB. POÇO DE 11 A 37,5CV	Serviço	2	1.640,44	3.280,88
100	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUB.POÇO ATÉ 10 A16CV	Serviço	2	2.820,28	5.640,56
101	REBOBINAMENT O DE MOTOR ELET. 5CV TRIFASICO	Serviço	3	1.117,47	3.352,41
102	REBOBINAMENT O MOTOR ELET 7,5CV TRIFASICO	Serviço	2	1.411,28	2.822,56
103	REBOBINAMENT O MOTOR ELET 10CV TRIFASICO	Serviço	2	2.173,52	4.347,04

104	REBOBINAMENT O MOTOR ELET 7,5CV MONOFASICO	Serviço	2	1.824,31	3.648,62
105	REBOBINAMENT O MOTOR ELET 10CV MONOFASICO	Serviço	2	2.640,06	5.280,12
106	SERVIÇO DE PAINEL ATÉ 5,0CV	Serviço	2	740,50	1.481,00
107	SERVIÇO DE PAINEL DE 06 A 10CV	Serviço	3	988,45	2.965,35
108	SERVIÇO DE PAINEL DE 10 A 18CV	Serviço	2	1.263,23	2.526,46
109	SERVIÇO DE PAINEL 20CV A 27,5 COM SOFT	Serviço	2	1.955,85	3.911,70
110	SERVIÇO DE PAINEL 30CV A 35CV COM SOFT	Serviço	2	2.402,41	4.804,82
111	SERVIÇO DE PAINEL 40CV A 50CV COM SOFT	Serviço	2	2.696,63	5.393,26
112	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 1,0 A 1,5HP 4"	Serviço	4	706,69	2.826,76
113	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 2,0 A 3,0HP 4"	Serviço	4	1.057,50	4.230,00

114	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 3,5 A 5,0HP 4"	Serviço	3	1.394,96	4.184,88
115	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 6,0 A 10,0HP 6"	Serviço	2	2.282,00	4.564,00
116	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 11,0 A 12,0HP 6"	Serviço	2	2.856,81	5.713,62
117	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 13,0 A 16,0HP 6"	Serviço	2	3.151,04	6.302,08
118	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 20 A 25,0HP 6"	Serviço	2	3.693,93	7.387,86
119	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 27,5 A 32,0HP 6"	Serviço	1	4.234,22	4.234,22
120	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 35 A 40,0HP 6"	Serviço	2	4.912,52	9.825,04
121	SERVIÇO DE RE BOBINAMENTO CMB SUB. DE 45 A 50,0HP 6"	Serviço	1	5.596,97	5.596,97
122	SERVIÇO DE TORNEADORA	Serviço	5	179,55	897,75

	INSEÇÃO DE BUCHA				
123	SERVIÇO DE TORNEADORA DESEMPENO EIXO	Serviço	5	152,21	761,05
124	SERVIÇO DE TORNEADORA TROCA PONTEIRA	Serviço	5	209,53	1.047,65
125	SERVIÇO DE TORNEADORA RETIFICA EIXO	Serviço	5	216,75	1.083,75
126	SERVIÇO DE TORNEADORA PASSE DO ROTOR	Serviço	5	191,32	956,60
127	SERVIÇO DE TORNEADORA BASE DO RETENTOR	Serviço	5	233,61	1.168,05
128	SERVIÇO DE TORNEADORA BASE CHAVETA	Serviço	5	240,83	1.204,15
129	SERVIÇO DE TORNEADORA E MBUCHAMENTO ROTOR	Serviço	20	174,36	3.487,20
130	SERVIÇO DE TORNEADORA PONTEIRA	Serviço	5	200,37	1.001,85
131	SERVIÇO TECNICO DE TORNEADORA	Serviço	5	323,68	1.618,40

132	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 6" DE 0 A 5 ESTAGIOS	Serviço	3	660,75	1.982,25
133	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 6" DE 06 A 10 ESTAGIOS	Serviço	3	846,29	2.538,87
134	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 6" DE 11 A 15 ESTAGIOS	Serviço	3	1.057,83	3.173,49
135	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 6" DE 16 A 20 ESTAGIOS	Serviço	2	1.332,58	2.665,16
136	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 4" DE 0 A 5 ESTAGIOS	Serviço	2	880,58	1.761,16
137	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 4" DE 06 A 10 ESTAGIOS	Serviço	3	688,88	2.066,64
138	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 4" DE 11 A 15 ESTAGIOS	Serviço	3	840,32	2.520,96
139	CONCERTO DE BOMBEADOR DE 4" DE 16 A 20 ESTAGIOS	Serviço	3	1.133,31	3.399,93
140	CONCERTO MOTOR SUB. DE	Serviço	3	945,60	2.836,80

	4" DE 1 A 5,5HP				
141	CONCERTO MOTOR SUB. DE 4" DE 6 A 10HP	Serviço	3	1.106,20	3.318,60
142	CONCERTO MOTOR SUB. DE 6" DE 1 A 5HP	Serviço	3	877,45	2.632,35
143	CONCERTO MOTOR SUB. DE 6" DE 6 A 11HP	Serviço	2	1.417,40	2.834,80
144	CONCERTO MOTOR SUB. DE 6" DE 16 A 20HP	Serviço	2	1.438,36	2.876,72
145	MÃO-DE-OBRA DE RETIRADA DE BOMBA SUB. DE 40CV A 50CV POÇO DE TUBULAÇÃO 6" GALV	Serviço	2	3.373,40	6.746,80
146	MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUB. DE 40CV A 50CV POÇO 6"DE TUBULAÇÃO GALV	Serviço	2	4.415,38	8.830,76
VALOR TOTAL (R\$)				186.115,59	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 26 de junho de 2026.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ana Carolina Ferreira Leão

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 10.673.146/0001-51

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: 42ih9hk4in20260626110649

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br